



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Cerrito- RS pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Flores da Cunha, 440, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.869/0001-50, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria **Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **03 de Julho de 2019, até as 09:00 horas**, na **Secretaria de Administração Finanças**, com sede à Praça Luiz Siqueira Nº 22.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço unit	Preço total
1.	30	kg	Abóbora tipo japonesa, com tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2,10	63,00
2.	30	Unidades/ Molhos/	Alface crespa apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1,50	45,00
3.	48	Kg	Batata doce amarela, sem sujidades, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1,60	76,80
4.	48	Kg	Bergamota (tangerina), apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto.	2,30	110,40
5.	30	Unidades/ Molhos	Beterraba sem folhas, de tamanho médio, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas em perfeitas condições de conservação e maturação. Com 4 a 5 beterrabas de tamanho médio compoendo a unidade.	4,50	135,00
6.	48	Kg	Cebola, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto.	3,30	158,40
7.	30	Unidades/ Molhos	Couve, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 9 folhas a unidade.	1,70	51,00
8.	36	Unidades/ Molhos	Espinafre, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 6 ramas.	3,00	108,00
9.	36	Kg	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	4,95	178,20
10	36	Kg	Laranja Valencia, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto.	3,50	126,00
11	30	Kg	Peito de frango desossado e sem pele congelado, embalagens em torno de 1kg, embaladas em plástico atóxico e transparente, apresentando em sua embalagem o rótulo do selo do registro do S.I.F. ou CISPOA ,a data de fabricação e validade.	11,25	337,50
12	36	Unidades/ Molhos	Tempero verde (salsa e cebolinha verde), apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 6 ramos de salsa e 6 de cebolinha verde.	1,50	54,00
13				Total R\$	1.443,30



P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Recursos provenientes do PNAE, Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 01 MDE - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
– CR:: 393 e 395

3. Envelope Nº 001 – Habilitação do Grupo Formal

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados/cooperados.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados associados;

3.1 Envelope Nº 001 – Habilitação do Grupo Informal

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope Nº 001 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) do agricultor familiar participante, ou extrato da DAP, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope Nº 002 – Projeto de Venda

- a) No envelope Nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
- b) Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
- c) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



P.M. CERRITO
Fls
Rub.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na secretaria de Educação, situado na Av Flores da cunha, n.º 440

6.2. - A forma de entrega será, conforme solicitação enviada pela da Secretaria de Educação\Departamento Merenda Escolar, responsável pelo recebimento.

7. Pagamento

- O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega total do produtos, através de empenho mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de **Administração e Finanças** no horário de **07:30:hs às 13:30 hs**, de segunda a sexta-feira.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ E. Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos da DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através da emissão da Note de Empenho, visto tratar-se de fornecimento com entrega imediata sem gerar obrigação futura entre as partes (Lei 8.666/1993, Art. 62).

Cerrito, 29 de Maio de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica em

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 02/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO - RS					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6.CEP	
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone		
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

3				
4				
5				
6				
7				
8				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.